



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA CONTÁBIL E CONVÊNIOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1917 | contabeducacao@araraquara.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

ENTIDADE: PARA-DV – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL – CNPJ. 01.053.806/0001-00

A prestação de contas final será analisada no exercício em 2021, conforme preceitua o Art. 93, do Decreto Municipal nº 11.434/2017. Após analisada a prestação de contas dos recursos repassados no **exercício de 2020**, referente ao **2º Aditamento/Prorrogação de Prazo nº 003/2020 celebrado em 11/03/2020**, do Termo de Colaboração nº 001/2018, celebrado em 12/03/2018, do Chamamento Público nº 006/2018, cujo objeto é prestar serviço especializado na área de educação e saúde, aos alunos com deficiência visual (cegueira e baixa visão), deficiência múltipla (ênfase na deficiência visual) e visual cortical, matriculados nas escolas municipais de educação básica de Araraquara, cumprir a Constituição Federal de 1988, em especial o Art. 37 e Art. 208, inciso IV; Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei 13.204/2015, tudo em conformidade da Política Municipal de Educação de Araraquara e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade à SME, conforme processo administrativo nº 778/2018, no valor de **R\$ 132.800,00** (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais), constatamos que a mesma atende plenamente as exigências contidas na Instrução nº 2/2016 e 01/2020 do TCESP, os quais atestamos:

- o recebimento da prestação de contas no prazo;
- a localização e o regular funcionamento da Entidade que recebeu os recursos, cito Av. Duque de Caxias nº 364 – 1º andar - sala 14 – Centro – CEP 14.801-120 – Araraquara/SP;
- a finalidade estatutária da entidade beneficiada: art. 2º: II – promover a integração da pessoa portadora de deficiência visual em todas as instâncias sociais; V – desenvolver e executar programas de intervenção precoce, educação especial e reabilitação com a finalidade de suprir necessidades especiais dos portadores de deficiência visual, de qualquer faixa etária;
- a descrição do objeto dos recursos repassados, as atividades desenvolvidas, se compatibilizaram com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, quantitativamente, qualitativamente e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental, de acordo com o Plano de Trabalho;
- o cumprimento dos artigos da Lei Municipal nº 6.047, de 17/09/2003, em conformidade com a regulamentação em que rege a matéria;
- a regularidade dos gastos efetuados e a perfeita contabilização dos valores repassados;
- que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentadas pelo beneficiário;
- o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- a regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas;

